

Atos

ATO Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, DA MESA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando que:

a) o Ato nº 15, de 2011, da Mesa, consolidou as disposições do Regimento Interno, abrangendo as alterações neste introduzidas até a Resolução nº 876, de 2011, "bem como as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 766, de 16 de dezembro de 1994) e as da Constituição do Estado, de 5 de outubro de 1989, conflitantes com textos regimentais expressos";

b) posteriormente à edição daquele Ato, o Regimento Interno foi alterado pelas Resoluções nº 899, de 2014, nº 908, de 2016, nº 912, de 2017, e nºs 917 e 918, ambas de 2018;

c) o mesmo Regimento estabelece, no artigo 267 — em redação que permanece inalterada desde a promulgação da Resolução nº 576, de 1970, com a única diferença de que, no texto original, localizava-se no artigo 269 — que a "Mesa fará, sempre que necessária, a consolidação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno";

d) a despeito da literalidade do citado artigo 267, a natureza da providência nele prevista, formalizada por Ato da Mesa, atualmente há de ser entendida como de compilação legislativa, uma vez que, por força das disposições do Capítulo III ("Da Consolidação das Leis e Outros Atos Normativos") da Lei Complementar nº 863, de 1999, com as modificações operadas pela Lei Complementar nº 944, de 2003, a atividade de consolidação de leis — e, por extensão, a de outros atos dotados do mesmo "status" normativo — pressupõe elaboração mediante processo legislativo, sendo certo, inclusive, que, precisamente para adequar-se àquelas modificações, esta Casa de Leis, por meio da Resolução nº 843, de 2005, acrescentou, ao Título VII ("Da Elaboração Legislativa Especial") do Regimento Interno, capítulo inteiramente dedicado aos "Projetos Destinados à Consolidação de Leis";

e) a cada uma das alterações referidas no item "b" acima, a Divisão de Biblioteca e Documentação, do Departamento de Documentação e Informação, pronta e diligentemente, desenvolveu trabalho de atualização da versão "on line" do texto do Regimento Interno; e

f) as notas de referência inseridas na parte final do texto estabelecido pelo Ato nº 15, de 2011, não se revestem de caráter normativo e não integram o corpo do Regimento Interno, e, por isso mesmo, sua revisão, atualização e ampliação, atividades de cunho estritamente técnico, não reclamam edição de Resolução ou de Ato da Mesa, devendo ser realizadas, diretamente, pelas unidades competentes da Secretaria Geral Parlamentar (SGP), a exemplo do que já tem sido feito em relação aos índices analítico e remissivo constantes das versões impressas do Regimento;

RESOLVE:

I - tomando por base o texto estabelecido pelo Ato nº 15, de 2011, da Mesa ("XIV Consolidação do Regimento Interno"), e tendo em vista a edição das Resoluções nº 899, de 2014, nº 908, de 2016, nº 912, de 2017, e nºs 917 e 918, ambas de 2018, COMPILAR, no texto constante do Anexo deste Ato, as disposições do Regimento Interno, valendo-se, para tanto, do trabalho mencionado no item "e" acima;

II - DETERMINAR à Secretaria Geral de Administração (SGA) e à Secretaria Geral Parlamentar (SGP) que, no âmbito das respectivas competências, procedam à confecção, impressão e distribuição, em exemplares encadernados, do texto do Regimento Interno, constante do Anexo deste Ato, acompanhado de notas de referência e de índices analítico e remissivo, a ser elaborados, estes e aquelas, pelas unidades competentes da SGP; e acompanhado, ainda, do texto do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 766, de 16 de dezembro de 1994).

Palácio 9 de Julho, em 26 de fevereiro de 2019

a) CAUÊ MACRIS - Presidente

a) LUIZ FERNANDO T. FERREIRA - 1º Secretário

a) ESTEVAM GALVÃO - 2º Secretário

ANEXO

(ao Ato n.º 03, de 26 de fevereiro de 2019)

Regimento Interno

Texto compilado, atualizado até a Resolução nº 918, de 14 de dezembro de 2018

e

Código de Ética e Decoro Parlamentar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

18ª Legislatura (2015-2019)

Biênio 2017-2019

MESA

CAUÊ MACRIS
Presidente

LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
1º Secretário

ESTEVAM GALVÃO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 576, DE 26 DE JUNHO DE 1970

(Texto compilado, atualizado até a Resolução nº 918, de 14 de dezembro de 2018)

Adapta o Regimento Interno às normas constitucionais.

TÍTULO I

Da Assembleia Legislativa

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - A Assembleia Legislativa tem sua sede na Capital do Estado e recinto normal dos seus trabalhos no Palácio 9 de Julho.

§ 1º - No Palácio 9 de Julho não se realizarão atos estranhos à função da Assembleia Legislativa sem prévia autorização da Mesa, sendo vedada a sua concessão para atos não oficiais.

§ 2º - Em casos de guerra, de comoção intestina, de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento no Palácio 9 de Julho, a Assembleia poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação da Mesa, ad referendum da maioria absoluta dos Parlamentares.

CAPÍTULO II

Da Instalação

Artigo 2º - No primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido eleitos Deputadas e Deputados reunir-se-ão, em sessão preparatória, na sede da Assembleia, às 15 horas do dia 15 de março, independentemente de convocação, para posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º - Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Assembleia, se reeleito, e, na falta deste, sucessivamente dentre as Deputadas e Deputados presentes, o que haja exercido mais recentemente, e em caráter efetivo, a Presidência, a 1º Vice-Pre-

Sumário

Este caderno, com 86 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	COMISSÕES.....	20
ATOS	4	CONVOCAÇÕES	20
ORDEM DO DIA	13	COMUNICADOS	20
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PERÍODO ADICIONAL À 4ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019 ..	13	ATAS	23
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PERÍODO ADICIONAL À 4ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.....	17	ATOS ADMINISTRATIVOS	23
PAUTA	17	TRIBUNAL DE CONTAS	25
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PERÍODO ADICIONAL À 4ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019 ..	17	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	26
ORADORES INSCRITOS.....	17	DESPACHOS	27
EXPEDIENTE	17	ACÓRDÃOS	34
26 DE FEVEREIRO DE 2019 - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PERÍODO ADICIONAL À 4ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA	17	PARECERES	37
OFÍCIOS	17	SENTENÇAS	37
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	17	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO	40
PROJETOS DE LEI	18	DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO	41
MOÇÕES	18	DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO.....	86
REQUERIMENTOS	19	UNIDADES REGIONAIS.....	86
INDICAÇÕES	19	ATOS ADMINISTRATIVOS	86
PARECERES	19		

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente

Diretor Vice-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor Industrial

Diretor de Gestão de Negócios

Jornalista Responsável

redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Nourival Pantano Júnior

Jorge Águedo de Jesus Peres de Oliveira Filho

Izabel Camargo Lopes Monteiro

Domingos Sávio de Lima

Fuad Miguel Pachá Neto

Antonio Euclides Teixeira (MTb 8186)

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S/A Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01

Filial

• Capital

XV de Novembro

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473

Rua XV de Novembro 318 Centro

São Paulo SP CEP 01013-000